



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 862

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	10
Licitações e Contratos	10
Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Ratificação	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Edital - Retificação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 862

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 – Fone Fax
(014)3 552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

DECRETO Nº 2.955, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Transpõe recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.594 de 17 de junho de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º.– Ficam transpostos no orçamento vigente, a importância de R\$ 214.855,00 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

ACRÉSCIMOS:

LOCAL: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADM. E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
61	04.123.0003.2014 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – P. CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	2.040,00
LOCAL: 02.03.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
104	12.361.0009.2017 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	100.000,00
106	12.361.0009.2017 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – P. CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	1.700,00
158	12.365.0008.2042 – EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	1.540,00
169	12.365.0008.2009 – EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.02.00 ESTADUAL	16.720,00
171	12.365.0008.2009 – EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00 ESTADUAL	5.120,00
LOCAL: 02.07.00 – SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
220	10.301.0016.2024 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – P. CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	2.600,00
230	10.301.0016.2024 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00 MUNICIPAL	9.400,00
233	10.301.0016.2024 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	2.000,00
289	10.305.0019.2037 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – P. CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	800,00
LOCAL: 02.08.00 – DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
299	17.512.0020.2034 – AGRICULTURA/ABAST. E MEIO AMBIENTE	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – P. CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	400,00
302	17.512.0020.2034 – AGRICULTURA/ABAST. E MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	33.000,00
304	18.541.0020.2051 – AGRICULTURA/ABAST. E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	4.200,00
306	18.541.0020.2051 – AGRICULTURA/ABAST. E MEIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	3.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 862

Página 3 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 – Fone Fax
(014)3 552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

	AMBIENTE			
02.09.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
324	15.452.0015.2028 – GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	270,00
327	15.452.0015.2028 – GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	800,00
329	15.452.0015.2028 – GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	21.700,00
348	15.452.0015.2033 - GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	115,00
355	26.782.0015.2031 - GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	1.500,00
356	26.782.0015.2031 - GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	2.500,00
359	26.782.0015.2031 - GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	1.300,00
LOCAL: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
387	08.243.0013.2025 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00 FEDERAL	1.950,00
393	08.244.0013.2025 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	2.000,00
TOTAL				214.855,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das dotações abaixo, conforme prevê o art. 7º da Lei Municipal nº 2.594 de 17 de junho de 2.019.

REDUÇÕES:

LOCAL: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADM. E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
59	04.123.0003.2014 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – P. CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-2.040,00
LOCAL: 02.03.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
157	12.365.0008.2009 – EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-51.540,00
105	12.361.0009.2017 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-51.700,00
125	12.361.0009.2044 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.02.00 ESTADUAL	-21.840,00
LOCAL: 02.07.00 – SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
216	10.301.0016.2024 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-14.800,00
LOCAL: 02.08.00 – DEP. DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE	VALOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 862

Página 4 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 – Fone Fax
(014)3 552-9222 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

297	17.512.0020.2034 – AGRICULTURA/ABAST. E MEIO AMBIENTE	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	RECURSO 0.01.00 MUNICIPAL	-40.800,00
LOCAL: 02.09.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
321	15.452.0015.2028 – GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS P. CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-21.970,00
332	15.452.0015.2028 – GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	-800,00
346	15.452.0015.2033 – GESTÃO DE SERV. PÚBLICOS	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS P. CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-115,00
353	15.452.0015.2031 – GESTÃO DE SERV. PÚBLICOS	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS P. CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-5.300,00
LOCAL: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
392	08.244.0013.2025 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	-2.000,00
398	08.244.0013.2025 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00 MUNICIPAL	-1.950,00
TOTAL				214.855,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 24 de agosto de 2020

Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 862

Página 5 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96

E-mail: pmgetu@terra.com.br

DECRETO Nº 2.956, DE 25 DE AGOSTO DE 2.020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.608 de 02 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 561.720,00 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte reais) às seguintes dotações:

LOCAL: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
45	04.122.0003.2010 – MANUT. DA SECRETARIA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	24.000,00
454	04.128.0003.2011 – MANUT. DO SETOR DE PESSOAL	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	297.000,00
LOCAL: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
153	12.365.0008.2008 – MANUT. DA CRECHE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	1.000,00
104	12.361.0009.2017 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	100.000,00
LOCAL: 02.07.00 – SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
228	10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00 FEDERAL	12.000,00
233	10.301.0016.2024 – MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	6.000,00
236	10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.05.00 FEDERAL	6.500,00
254	10.301.0016.2047 – MANUT. DA ESTRAT. DA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.05.00 FEDERAL	18.600,00
256	10.301.0016.2047 – MANUT. DA ESTRAT. DA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00 FEDERAL	5.500,00
455	10.301.0016.2024 - MANUT. A AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	27.000,00
286	10.305.0019.2037 – AÇÕES E MAUT. DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS P- CIVIL	0.05.00 FEDERAL	12.720,00
288	10.305.0019.2037 – AÇÕES E MAUT. DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00 FEDERAL	4.700,00
LOCAL: DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
310	20.606.0020.2030 – SERV. COMUNITÁRIO/AGRICULTURA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	1.100,00
LOCAL: 02.09.00 – DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 862

Página 6 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96

E-mail: pmgetu@terra.com.br

324	15.452.0015.2028 – MANUT. DE RUAS E AVENIDAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	3.350,00
327	15.452.0015.2029 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	5.000,00
337	15.452.0015.2029 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	3.350,00
349	15.452.0015.2033 – MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	500,00
356	26.782.0015.2031 – MANUT. DE RODOVIAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	3.400,00
LOCAL: 02.10.00 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
366	08.243.0013.2053 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	13.000,00
367	08.243.0013.2053 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	4.000,00
456	08.244.0013.2057 – PSB - CRAS	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	13.000,00
TOTAL				561.720,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º será proveniente do excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Excesso:

561.720,00

Fonte de Recurso

01 Municipal 496.700,00

02 Estadual 5.000,00

05 Federal 59.520,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 862

Página 7 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96

E-mail: pmgetu@terra.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 862

Página 8 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96

E-mail: pmgetu@terra.com.br

DECRETO Nº 2.957, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.633 de 24 de junho de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais) à seguintes dotação:

LOCAL: 02.07.00 - SAÚDE					
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	COD. APLICAÇÃO	VALOR
459	10.301.0016.2059 – AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	3.3.50.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. –P. JURÍDICA	0.05.00 FEDERAL	312.002	118.500,00
TOTAL					118.500,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º será proveniente do excesso de arrecadação, conforme prevê o incisos II, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 862

Página 9 de 12

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.959 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

“Decreta a prorrogação da quarentena no Município de Getulina, denominada de “Quarentena Responsável” no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), e prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 2954 de 24 de agosto de 2020, e dá providências complementares.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020, e;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2.020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2.020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia da COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 e outras providências correlatas;

Considerando Decreto Estadual 65.014, de 10 de junho de 2.020, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, e dá outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.887, de 30 de março de 2.020, que declara Situação de Calamidade Pública no Município de Getulina para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 e dispõe sobre medidas adicionais;

Considerando o “Pacto Regional”, firmado pelos municípios pertencentes à área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI, e o seu enquadramento, a partir de 15 de junho de 2.020, no Cenário 2, que permite a flexibilização de atividades não essenciais, com restrições;

Considerando o Plano São Paulo e o Pacto Regional, que realizam o monitoramento da situação epidemiológica do Município de Getulina e da região da DRS VI (Bauru) e instituem regramentos aplicáveis à quarentena;

Considerando que se faz imprescindível a retomada gradual da economia, em consonância com as medidas enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus;

Considerando a Recomendação do Comitê Gestor de Enfrentamento à COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.882, de 16 de março de 2.020, decorrente do monitoramento da pandemia da COVID-19 no Município de Getulina e dos recentes índices de contaminação.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de setembro de 2.020, os efeitos do Decreto Nº 2.954 de 24 de AGOSTO DE 2020, que dispõe sobre o período da quarentena no Município de Getulina denominada de “Quarentena Consciente”, consistente em restrição de atividades, de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2.020.

PREFEITURA MUNICIPAL GETULINA, 09 de setembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 862

Página 10 de 12

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado no átrio deste Poder Executivo na data supra.

FÁBIO GARCIA

Escriturário

Artesão de Getulina

Valor: R\$-6.600,00

CAE: 3.3.90.36.00

Vigência: 12 meses

Assinatura: 09/09/2020

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA N. 4.481/2020.-

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei .-.-

EXONERA por conveniência da Administração, o SR WILSON GOUVEIA, portador do RG n. 13.617.043-2, inscrito no CPF n. 032.230.548-98, do cargo em Comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTA, a partir desta data. Prefeitura Municipal de Getulina, 08 de setembro de 2020.-.-.-.-.-

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

WANICLER MENDES MARTINS

Escriturária

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Contrato

Contrato nº 016/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratado: Antonio Carlos Mengato

Objeto: Locação de imóvel destinado a Casa do

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 019/2020

PROCESSO Nº 034/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Chamada Pública n.º 002/2020 para aquisição parcelada, em entregas semanais e quinzenais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Getulina, com sede na Praça Bernardino de Campos Nº 184, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.528.842/0001-96, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, através do Setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Pública para aquisição parcelada, em entregas semanais, quinzenais e mensais, de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante seis meses após a assinatura do contrato.

Os Grupos Formais e /ou Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 01/10/2020 a qual deverá ser protocolada até as 10h00min horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, com sede na Praça Bernardino de Campos, n.º 184.

Maiores informações na Prefeitura Municipal de Getulina, no endereço acima mencionado ou pelo telefone 3552-9222.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 862

Página 11 de 12

Getulina: 06 de fevereiro de 2020.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA PROCESSO Nº 034/2020

Dispensa de Licitação nº 017/2020 RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão de Licitações, que dispensou a licitação com fundamento no § 1º do artigo 14 da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros diretamente do Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e de suas Organizações que serão destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar dos alunos da rede básica, vez que o Processo se encontra devidamente instruído.

Getulina: 08 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 Edital de Retificação nº 02

A Prefeitura Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, através do Chefe do Poder Antonio Carlos Maia Ferreira, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a empresa CEMAT Assessoria Administrativa Ltda, responsável pela realização do Concurso Público nº 01/2020, tornam público aos interessados, com fundamento no Capítulo X, item 6, do Edital do Concurso Público nº 01/2020, as seguintes reti-ratificação:

Leia-se como segue e não como constou:

II - DAS INSCRIÇÕES

1- As inscrições deverão ser efetuadas no período de

01 a 15 de junho de 2020, através da internet no sítio eletrônico da CEMAT (www.cematconcurso.com.br).

2- São pressupostos para a inscrição constituindo, inclusive, condição para admissão:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;

b) ter, à data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;

d) possuir, no ato da posse, os documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para o emprego ao qual estiver se candidatando, e para o emprego de PROCURADOR JURÍDICO a experiência mínima de um ano de efetiva atuação deverá ser comprovada através de comprovantes de todos os vínculos empregatícios previstos no DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, bem como declaração, onde conste a comprovação da experiência na função (contemplando as atividades desempenhadas e o período), em papel timbrado, com carimbo do CNPJ da empresa e com firma reconhecida, conforme acima estabelecido;

e) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;

f) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;

g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

As provas realizar-se-ão na cidade de Getulina-SP, com horário de início às 08h30min, em data e local a serem divulgados oportunamente. O candidato deverá acompanhar pela imprensa local e através da internet no sítio eletrônico da CEMAT (www.cematconcurso.com.br) a publicação do Edital de Convocação para as Provas

Ficam mantidas e reti-ratificadas as demais disposições do Edital do Concurso Público nº 01/2020 e está à disposição dos interessados no quadro de atos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 862

Página 12 de 12

oficiais do Paço da Prefeitura Municipal e no site da CEMAT (www.cematconcurso.com.br).

Prefeitura Municipal de Getulina, 04 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal